



Ampla Energia e Serviços S.A.
CNPJ/MF nº 33.050.071/0001-58
Companhia Aberta

Comunicação sobre transações entre partes relacionadas

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. ("Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM") nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, que em 31 de dezembro de 2016, foram renovados alguns dos Instrumentos Particulares de Mútuo firmados entre a Companhia e sua controladora direta Enel Brasil S.A. ("Enel Brasil"), com as características abaixo especificadas.

Contratos	Anuências Aneel	Data inicial	Valor inicial	Custo	Vencimento	Valor do Aditivo	Observação
MÚTUO ENEL BR XXX	N.º 3.994, de 10 de dezembro de 2015	15/jan/16	35.171.142,78	CDI+ 2,75%	31/01/2016 (*)	35.171.142,78	Aditivo de prazo
MÚTUO ENEL BR XXXI	N.º 3.994, de 10 de dezembro de 2015	25/jan/16	74.130.324,73	CDI+ 2,75%	31/01/2016 (*)	74.130.324,73	Aditivo de prazo
MÚTUO ENEL BR XXXII	N.º 3.994, de 10 de dezembro de 2015	11/fev/16	42.693.744,21	CDI+ 2,75%	31/01/2016 (*)	42.693.744,21	Aditivo de prazo
MÚTUO ENEL BR XXXIII	N.º 3.994, de 10 de dezembro de 2015	15/fev/16	9.855.635,06	CDI+ 2,75%	31/01/2016 (*)	9.855.635,06	Aditivo de prazo
MÚTUO SUBORDINADO I	N.º 2.559, de 07 de agosto de 2015	29/dez/15	226.260.813,14	CDI+ 1,65%	07/08/2019	262.488.464,36	Aditivo Capitalização de Juros
MÚTUO SUBORDINADO II	N.º 3.994, de 10 de dezembro de 2015	29/dez/15	212.562.847,63	CDI+ 2,75%	07/08/2019	249.276.440,79	Aditivo Capitalização de Juros
MÚTUO SUBORDINADO III	N.º 3.994, de 10 de dezembro de 2015	29/dez/15	371.986.236,70	CDI+ 2,75%	07/08/2019	436.235.241,24	Aditivo Capitalização de Juros
MÚTUO SUBORDINADO IV	N.º 2.559, de 07 de agosto de 2015	29/dez/15	66.243.050,85	CDI+ 1,65%	07/08/2019	76.849.527,98	Aditivo Capitalização de Juros

(*) Estes contratos vêm sendo aditados continuamente, devendo respeitar a data de vencimento máxima (10/12/2019), de acordo com a anuência da Aneel.

Os contratos relacionados a Instrumentos Particulares de Mútuo firmados entre a Companhia e a Enel Brasil atendem a obrigação assumida pela Companhia em renegociação preventiva de índices financeiros de algumas dívidas com seus respectivos credores, ocorrida em 2015, além de política de otimização de recursos disponíveis na Enel Brasil.

As operações foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, de acordo com as disposições estatutárias, e contratadas conforme as características aprovadas previamente pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, refletindo condições de mercado vigentes à época de sua contratação, em processo realizado criteriosamente de acordo com as boas práticas de mercado (cotação com bancos para operações similares, evidenciadas àquela entidade reguladora).

Niterói, 06 de janeiro de 2017.

Aurélio Ricardo Bustilho de Oliveira

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Ampla Energia e Serviços S.A.